



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Gerência de Saúde**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS  
E AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**Março de 2026**

### 1. Introdução:

Este presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a justificativa da aquisição, conforme preconizado no art. 18 da Lei Nº. 14.133/2021, atendendo à necessidade da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS (GMS), especificamente em promover ações e campanhas a Atenção Primária à Saúde (APS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Vigilância Sanitária em Saúde (VISA), Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), Controle de Vetores e Demais campanhas ou ações de saúde pública que vierem a serem aplicadas e Equipes atuantes nas campanhas citadas.

### 2. Descrição da Necessidade da Aquisição:

A presente aquisição de camisetas personalizadas visa apoiar a realização de ações anuais de saúde pública, promovendo a comunicação visual e o engajamento da população nas seguintes campanhas.

Ressalta-se que as cores das camisetas, bem como as artes de serigrafia e os logotipos a serem aplicados, serão definidos e solicitados posteriormente, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade específica de cada campanha, evento ou ação a ser realizada.

- **Campanha antirrábica** - Zona urbana e rural (Vigilância Sanitária);
- **Combate ao mosquito Aedes Aegypti** - (Controle de Vetores) ;
- **Combate ao Tabagismo** - (Atenção Básica - APS);
- **Agosto Dourado** - incentivo à amamentação (Atenção Básica - APS);
- **Setembro Amarelo** - Prevenção ao Suicídio (Atenção Básica - APS);
- **Outubro Rosa** - Prevenção do Câncer de Mama (Atenção Básica - APS) ;
- **Novembro Azul** - Prevenção do Câncer de Próstata (Atenção Básica - APS);
- **Novembro Bordô** - Prevenção do Câncer Bucal (Centro de Especialidades Odontológicas);
- **Dezembro Vermelho** - Prevenção ao HIV e ISTs (Atenção Básica - APS).
- **Demais campanhas ou ações de saúde pública que vierem a serem aplicáveis.**

As camisetas serão distribuídas entre as seguintes unidades e programas da rede de saúde municipal: Atenção Primária à Saúde (APS); Centro de Especialidades Odontológicas; (CEO) Vigilância Sanitária em Saúde (VISA); Vigilância em Saúde do trabalhador (VISAT); Controle

de Vetores e Demais campanhas ou ações de saúde pública que vierem a serem aplicadas e Equipes atuantes nas campanhas citadas.

### 3. Previsão da Aquisição no Plano de Contratações Anual:

A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme dispõe o art. 12, §1º da Lei N°. 14.133/2021.

### 4. Descrição dos Requisitos da Aquisição:

A contratação será para aquisição de bens comuns, cujos requisitos de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente, nos termos do art. 6º, XXVII, da Lei N°. 14.133/2021.

A empresa adjudicada deverá:

- Fornecer camisetas conforme especificações técnicas padronizadas;
- Cumprir com práticas de sustentabilidade conforme instrução normativa N°. 01/2010 (Compras Sustentáveis);
- Garantir reposição em caso de defeitos, sem ônus adicional à Administração Pública Municipal.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CAMISETAS

As camisetas deverão ser confeccionadas em:

- **Tecido:** malha poli-viscose;
- **Composição:** (67% poliéster, 33% viscose), gramatura 160 g/m<sup>2</sup>;
- **Modelo:** Gola redonda, manga curta;
- **Impressão:** serigrafia colorida frontal e costas, conforme arte fornecida pela Prefeitura (arte a escolher, conforme campanha);
- **Costas:** com as logomarcas da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS e dos setores solicitantes pertencentes à Gerência Municipal de Saúde, conforme a campanha, evento ou ação a ser realizada.
- **Cores das camisetas:** a definir, conforme campanha;
- **Acabamento:** costura reforçada, sem manchas ou defeitos.

### ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central de Naviraí/MS, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

#### 5. Estimativas da Quantidade:

Para a definição das quantidades estimadas dos itens solicitados, foram considerados os levantamentos realizados pelas coordenações responsáveis de cada setor da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, com base nas demandas recorrentes e previsões de atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2026.

A consolidação das estimativas foi realizada a partir das informações encaminhadas pelos setores envolvidos, refletindo as necessidades operacionais relacionadas às campanhas, eventos e ações de saúde pública, abrangendo: Atenção Básica (APS); Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Vigilância Sanitária em Saúde (VISA); Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT); Controle de Vetores, bem como demais campanhas ou ações de saúde pública que venham a ser implementadas, incluindo as equipes atuantes nessas atividades.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	1	30689	CAMISETA - TAMANHO - P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	700
	2	30690	CAMISETA - TAMANHO - M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.200
	3	30691	CAMISETA - TAMANHO - G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.200
	4	30692	CAMISETA - TAMANHO - GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	600
	5	52444	CAMISETA - TAMANHO - XGG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	250
	6	30693	CAMISETA - TAMANHO - EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	70
<b>TOTAL DE CAMISETAS</b>					<b>4.020</b>

#### **6. Levantamento das Soluções de Mercado:**

Os itens a serem adquiridos enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 1º, caput e art. 2º, § 1º da Lei Nº. 10.520/2002, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado e atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos;

Sugere-se como solução para a aquisição desses itens, a realização de processo licitatório, modalidade pregão por lote, visando à ampla participação de fornecedores habilitados;

A modalidade mais adequada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço do lote, conforme art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I, da Lei Nº. 14.133/2021;

Essa solução se apresenta como a mais viável para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

#### **7. Estimativas do Valor da Aquisição:**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento preliminar de mercado, com a finalidade exclusiva de subsidiar o planejamento da contratação.

Diante das informações obtidas, estima-se que o valor global da contratação situe-se, de forma aproximada, entre R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **Justificativa da Pesquisa de Preços:**

**Agente Público Responsável pelo Orçamento:** Adriana Barbosa dos Santos, matrícula de nº: 3702-8.

**Nota Técnica da Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas na IN Nº. 73/2020 do Ministério da Economia e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

**Fontes consultadas:**

**Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais:**

**BANCO DE PREÇOS:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>.

Foi possível localizar os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 solicitados no Pedido de Compra N°. 142/2026.

**Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos:** Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

**Fonte III: Mídia especializada:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e, dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos. Foi possível localizar os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 solicitados no Pedido de Compra N°. 142/2026.

**Fonte IV:** Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Foi possível localizar os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 solicitados no Pedido de Compra N°. 142/2026.

**Metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:** Por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compõem a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

**Compilação dos dados da pesquisa:** Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios governamentais, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e base nacional de notas fiscais.

**Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços:** Anexos ao presente documento segue impressão dos relatórios das pesquisas efetuadas em mídia especializada e relatório da prévia realizada no sítio eletrônico governamental e base nacional de notas fiscais.

**Os valores unitários e total:** Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços.

**Demonstração da vantajosidade:** Demonstra-se ser mais vantajoso definir o valor de referência dos itens pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados no mercado. Por retornar valores em equilíbrio com o mercado, a metodologia da média elimina ocorrências de sobre ou subdimensionamento do preço, consideradas danosas ao erário segundo especialistas da área de licitações e contratos públicos.

#### **8. Descrição da Solução como um todo:**

A aquisição dos itens em pauta, deverá atender as solicitações da Gerência de Saúde da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas aos itens desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens entregues, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções, substituições e comprovar a regularidade;

No preço da aquisição deverão estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas das empresas vencedoras do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos em virtude disso;

Deve haver a previsão de desclassificação das propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital que serão elaborados, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

Fornecedores serão desclassificados caso não atendam às exigências do Edital e Termo de Referência, ou apresentem propostas manifestamente inexequíveis, conforme art. 59 da Lei N°. 14.133/2021.

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

Por se tratar de aquisição de camisetas a contratação será realizada em lote único, considerando que todos os itens possuem a mesma natureza, finalidade e especificações técnicas padronizadas, variando apenas quanto à serigrafia, conforme a identidade visual de cada campanha;

O parcelamento comprometeria a padronização e a logística do fornecimento, além de não representar vantagem técnica, operacional ou econômica à Administração Pública Municipal; Nos termos do art. 40, §1º, da Lei Nº. 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi analisado e considerado inviável, por não se mostrar adequado, exequível ou vantajoso ao interesse público.

#### **10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

Os resultados pretendidos com a presente aquisição são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Quanto à eficiência:** assegurar o uso racional dos recursos financeiros;

Com a aquisição dos itens busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;

A Gerência Municipal de Saúde mencionada acima, pretende alcançar com a aquisição dos itens que atenda os requisitos específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Administração Pública Municipal.

#### **11. Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato:**

Não foram observadas providências necessárias a serem adotadas por parte desta Administração Pública Municipal para a aquisição das camisetas.

#### **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº. 06/2024. Através do Pregão Eletrônico Nº. 013/2024 e Processo Licitatório Nº. 028/2024.

#### **13. Impactos Ambientais e Tratamentos:**

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas que a CONTRATADA poderá implementar:

**Boas práticas para mitigar esses riscos:**

- Utilizar tintas ecológicas (sem solventes tóxicos).
- Ter um plano de gerenciamento de resíduos (PGRS).
- Realizar coleta seletiva e destinação correta de resíduos sólidos.
- Adotar EPIs e ventilação adequada no ambiente de trabalho.
- Controlar o uso de energia e água com sistemas eficientes.

Em complemento às medidas acima, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, assegurando o correto manejo, destinação e, quando aplicável, o reaproveitamento ou reciclagem dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**Análise da Viabilidade:**

Busca-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com foco na eficiência, eficácia, sustentabilidade e economicidade;

A análise da viabilidade tem como objetivo avaliar se o presente Estudo Técnico Preliminar pode ser executado com sucesso, considerando os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais;

Foram considerados as condições de mercado e os possíveis riscos envolvidos. Além disso, o investimento previsto é compatível com os recursos disponíveis e o retorno esperado justifica a aquisição;

Com base nas informações levantadas, verificou-se que a aquisição apresenta condições favoráveis para sua implementação, sendo tecnicamente exequível, economicamente viável e alinhado às exigências legais;

Assim, a presente aquisição é considerada viável e capaz de promover melhorias concretas na oferta e na qualidade dos serviços de saúde;

Dessa forma, conclui-se que a aquisição é viável e pode ser levada adiante com boas

perspectivas de retorno e sustentabilidade.

#### 14. Viabilidade ou não da Aquisição:

Diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada, sendo o presente documento assinado.

Eu, Adriana Barbosa dos Santos, matrícula de Nº. 3702-8, Gerente de Equipe de Agendamento e Regulação, eu, Luciana Batista dos Santos Veiga Lima, matrícula Nº. 3597-1, lotadas na Gerência Municipal de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente Municipal de Saúde, Portaria Nº. 457, de 05 de Setembro de 2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí/MS, 20 de Março de 2026.

Assinado por:

*Adriana Barbosa dos Santos*

30/03/2026 - 14:23  
E5JGEV4ITXOP0SLPE9FYL6

**Adriana Barbosa dos Santos**

Gerente de Equipe de Agendamento e

Regulação

Matrícula Nº. 3702-8

Assinado por:

*Luciana Batista Dos Santos Veiga Lima*

30/03/2026 - 15:31  
JD7AVDCVQDYTON65EOKCSW

**Luciana Batista dos Santos Veiga Lima**

Setor de Compras

Matrícula Nº. 3597-1

Assinado por:

*Josiane de Oliveira Silva*

31/03/2026 - 11:13  
QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

**Josiane de Oliveira Silva**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Portaria Nº. 457, de 05 de Setembro de 2025